



Prefeitura de Senador Canedo
Conselho Municipal de Educação

CERTIFICAMOS que esta Resolução
foi publicada no placar da Prefeitura
Municipal de Senador Canedo, em
17 de março de 2022
Simone Soares
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME/CP nº 001/2022, de 16 de março de 2022.

“Altera, em caráter permanente, a duração de estudos na Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, Art. 11, incisos III e IV, Lei Municipal nº 1.154, de 18 de abril de 2006, Art. 7º e 8º, alínea “b”; a Lei nº 1493, de 31 de maio de 2010, o Decreto nº 1424, de 14 de setembro de 2010 e a Lei Municipal nº 2.120, de 19 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar essa modalidade de ensino para atender aos anseios dos educandos por melhor qualidade no processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO a Resolução CME/CP nº 01/2020, de 27/01/2020, que revoga a Resolução CME nº 24, de 13 de junho de 2007 e a Resolução CME nº 25, de 8 de agosto de 2007 e estabelece Normas e Parâmetros para a Educação de Jovens e Adultos - EJA, no Sistema Municipal de Ensino de Senador Canedo;

CONSIDERANDO a Resolução CME/CP nº 13/20, DE 29/10/2020, que altera, em caráter excepcional a duração de estudos na Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Rede Municipal de Ensino de Senador Canedo, em função da Pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO o Ofício GAB nº 195/22, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que manifesta-se ao Conselho Municipal de Educação sobre a temporalidade do 4º e 5º ano da EJA,

RESOLVE:

Art. 1º - As turmas de 4º e 5º anos, da 1ª Etapa da Educação de Jovens e Adultos - EJA, terão organização anual, em caráter permanente, a partir de 2022.

Art. 2º - A organização das turmas de 4º e 5º anos da EJA se dará com a seguinte duração:

I - 4º ano - 200 dias letivos, com 600 horas anual;

II - 5º ano - 200 dias letivos, com 600 horas anual.

Art. 3º - A Semec ficará responsável em apresentar ao Conselho Municipal de Educação, para análise e parecer, a Proposta Pedagógica Curricular que atenderá essa nova organização para a 1ª Etapa da EJA.



Prefeitura de Senador Canedo
Conselho Municipal de Educação

Art. 4º - Para atendimento às demandas, a Semec deverá prever no Regimento Geral as alterações necessárias, para atender a essa nova distribuição de tempo na EJA;

Art. 5º- Havendo alguma necessidade de revisão da duração de estudos na EJA, nenhuma alteração poderá ser feita sem a aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto ao Conselho Municipal de Educação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Prof. Weber Sione Moreno
Presidente

Cremilda Costa Santos Gomes
Cleriston Freitas Athaide Beda
Elisângela Goes Maciel Vaz
Fernanda Aparecida Ottoni Lucas
Hagamenom Almeida dos Reis
Márcia Galhardo Pereira
Maria Auxiliadora Melo Dantas
Nathalita Fernandes Barros
Núbia Biança Ferreira dos Santos
Patrícia Soares da Silva
Sirléia Silva do Vale Dias
Woleiga Carlos Mendes

Assessoria Técnica

Angela Rosa Nunes
Claudia Dutra Jorge
Kellen Leonair Pires
Marta Helena Bueno
Rosana Rodrigues dos Santos Lima
Ruth Dias de Souza Barbosa
Simone Maria Santos Soares